



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 322/GP/PMVA/05
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal aos servidores do quadro de pessoal do município, ocupantes dos cargos a seguir, nos valores indicados:

I – Operadores de máquinas pesadas: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Motoristas de veículos pesados: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único – As gratificações a que se refere o artigo não podem ser cumuladas com diárias de campo.

Art. 2º A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal